

Ministério dos Transportes**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 241, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015**

Approva o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal; o art. 27, inciso XXII e § 8º da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; a Lei nº 11.488, de 15 de julho de 2007; bem como o art. 4º, da Portaria GM/MT nº 124, de 13 de agosto de 2013; e o que consta dos autos formalizados junto a este Ministério dos Transportes através de registro pelo Processo nº 50000.030018/2015-07, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., que objetiva a execução de projeto de concessão para exploração da infraestrutura e da prestação de serviços públicos e obras, abrangendo a execução dos serviços de recuperação, manutenção, monitoramento, conservação, operação, ampliação, melhorias e exploração, conforme apresentado no Programa de Exploração da Rodovia - PER, mediante pedágio, do segmento rodoviário constituído pelos trechos de rodovias federais e de rodovias estaduais delegadas ao Governo Federal, BR-116/BA (Feira de Santana - Div. BA/MG), BR-324/BA (Salvador - Feira de Santana), BA-526 (Entr. BR-324 - Entr. BA-528) e BA-528 (Entr. BA-526 - Acesso Base Naval de Aratu).

Art. 2º Após a conclusão do projeto ou após o término do prazo de fruição do REIDI a Concessionária deverá apresentar ao Ministério dos Transportes documento que ateste a execução total ou parcial ou a entrada em operação do empreendimento, nos termos do disposto no art. 6º e § 1º, da Portaria GM/MT nº 124/2013, de 13 de agosto de 2013.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.030018/2015-07, ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

ANEXO	
Pessoa Jurídica Titular	VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.
CNPJ	10.670.314/0001-55
Tipo	Rodovia
Projeto de Investimento	Execução de projeto de concessão para exploração da infraestrutura e da prestação de serviços públicos e obras, abrangendo a execução dos serviços de recuperação, manutenção, monitoramento, conservação, operação, ampliação, melhorias e exploração, conforme apresentado no Programa de Exploração da Rodovia - PER, mediante pedágio, do segmento rodoviário constituído pelos trechos de rodovias federais e de rodovias estaduais delegadas ao Governo Federal, BR-116/BA (Feira de Santana - Div. BA/MG), BR-324/BA (Salvador - Feira de Santana), BA-526 (Entr. BR-324 - Entr. BA-528) e BA-528 (Entr. BA-526 - Acesso Base Naval de Aratu).
Localização	Estado da Bahia
Estimativa de Investimento	R\$ 956.078.000,00.
Impacto do Benefício	R\$ 34.898.000,00.
Enquadramento	Art. 1º, da Portaria GM/MT nº 124, de 13 de agosto de 2013.
Identificação do Processo	50000.030018/2015-07

PORTARIA Nº 243, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal,

Considerando as atribuições legais da Secretaria-Executiva previstas pelo inciso III do artigo 1º do Capítulo I do Regimento Interno relacionados com a promoção e a articulação entre os seus diferentes órgãos supervisionados;

Considerando a necessidade de supervisão e o controle das unidades da Pasta pela Secretaria-Executiva quanto ao procedimento interno de transferência de recursos à COMAB e à DELCON, resolve:

Art. 1º Delegar a competência ao Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes para, observadas as disposições legais, praticar os atos de regulamentação do procedimento de transferência de recursos financeiros, sob a gestão deste Ministério, para a Comissão Mista Brasileiro-Argentina - COMAB, organismo internacional criado pelo Acordo de 22 de agosto de 1998 e seu Protocolo Adicional de 6 de julho de 1990 entre o Brasil e a Argentina, responsável pela supervisão da concessão da Ponte São Borja (BR) e Santo Tomé (AR), bem como para a Delegação de Controle - DELCON, órgão de execução subordinado à referida comissão.

§ 1º A presente delegação se restringe à regulamentação interna do procedimento de transferência de recursos desta Pasta para a COMAB e para a DELCON.

§ 2º Esta delegação terá duração até o final do contrato internacional de concessão de obra pública para a exploração da ligação rodoviária internacional entre as cidades de São Borja (BR) e Santo Tomé (AR), homologado pelo Decreto nº 1.781, de 10 de janeiro de 1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

SECRETARIA EXECUTIVA**PORTARIA Nº 457, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre os procedimentos internos para a transferência de recursos financeiros do Ministério dos Transportes para a COMAB e para a DELCON, de acordo com o estabelecido pelo contrato internacional de concessão de obra pública, firmado entre o Brasil e a Argentina.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTRO DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o término da vigência da Portaria Ministerial nº 329, de 03 de setembro de 2014, nos termos do art. 5º, caput; e

Considerando a competência delegada pelo Ministro dos Transportes nos termos da Portaria GM nº 243/2015, de 03 de setembro de 2015; resolve:

Art. 1º O representante do Ministério dos Transportes na Comissão Mista Argentino-Brasileira (COMAB) deverá submeter, no início de cada exercício financeiro, o Plano de Execução das Atividades à aprovação da Secretaria de Fomento para Ações de Transportes - SFAT/MT, indicando o cronograma de gastos, as metas e ações que serão desenvolvidas.

Parágrafo único. Compete ao representante do Ministério dos Transportes na COMAB zelar pelo cumprimento do Plano de Execução das Atividades mencionado no caput, ficando o repasse de recursos financeiros à COMAB ou à DELCON condicionado à compatibilidade dos gastos a serem realizados, bem como com a existência de dotações orçamentárias autorizadas nas rubricas pertinentes.

Art. 2º Cabe à SFAT/MT o acompanhamento das metas e ações estabelecidas no Plano de Execução das Atividades e a Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAAD/SE/MT a fiscalização da execução financeira dos gastos feitos pela representação brasileira na COMAB.

Art. 3º O procedimento instituído nesta Portaria vigorará até o final do Contrato Internacional de Concessão de obras públicas para exploração da ligação rodoviária internacional entre as cidades de São Borja (BR) e Santo Tomé (AR).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**DIRETORIA COLEGIADA****RESOLUÇÃO Nº 4.825, DE 27 DE AGOSTO DE 2015**

Altera o Anexo da Resolução nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 037, de 27 de agosto de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.031014/2013-35, resolve:

Art. 1º Os artigos 2º, inciso II, alínea "i" e 64, do Anexo da Resolução nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

...

II - Diretoria-Geral, à qual estão vinculados:

...

i) Superintendência de Serviços de Transportes de Passageiros, à qual estão vinculadas:

1. Gerência de Habilitação de Transporte de Passageiros;
2. Gerência de Transporte de Passageiros Permissionado;
3. Gerência de Transporte de Passageiros Autorizado;
4. Gerência de Regulação e Outorga de Transporte de Passageiros;
5. Gerência Técnica de Assessoramento." NR

"Art. 64. No desempenho de suas atividades a Superintendência contará com a Gerência de Habilitação de Transporte de Passageiros, Gerência de Transporte de Passageiros Permissionado, Gerência de Transporte de Passageiros Autorizado, Gerência de Regulação e Outorga de Transporte de Passageiros e Gerência Técnica de Assessoramento." NR

Art. 2º A inclusão do Artigo 67-B, no Anexo da Resolução nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67-B. A Gerência Técnica de Assessoramento tem como atribuições centrais a integração e harmonização dos atos emitidos pela Superintendência e a gestão dos processos administrativos de apuração de irregularidades que ensejam aplicação de penalidade de natureza grave."

Art. 3º Fica revogado o inciso VI, do Art. 1º, da Portaria nº 347-A, de 5 de dezembro de 2012.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 4.826, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015

Approva a 2ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio - TBP - do Contrato de Concessão da Rodovia BR-163/MS - trecho Divisa MT/MS - Divisa MS/PR - explorado pela MSVIA - Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no voto DMB - 020, de 03 de setembro de 2015, no que consta dos Processos nº 50500.249226/2015-39, 50500.188733/2015-99, 50500.075448/2014-28; 50500.004404/2015-02 e 50500.174859/2015-86;

CONSIDERANDO o disposto no capítulo 18 do Contrato de Concessão do Edital 005/2013, de 12 de março de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 4.700, de 13 de maio de 2015, que aprova a 1ª Revisão Extraordinária;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.103, de 02 de março de 2015, e no Decreto 8.433, de 16 de abril de 2014;

CONSIDERANDO que a Concessionária atendeu às condições estabelecidas na subcláusula 18.1.1 do Contrato de Concessão para início da cobrança do pedágio;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o Reajuste que correspondente à variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) no período, com vista à recomposição tarifária.

Art. 2º Aprovar a 2ª Revisão Extraordinária, que altera a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 0,04498 para R\$ 0,05154, referenciada a novembro de 2012, para a categoria I de veículos.

Art. 3º Alterar, em consequência, a Tarifa Básica de Pedágio quilométrica reajustada, antes do arredondamento, de R\$ 0,04498 para R\$ 0,06488.

Art. 4º Alterar, na forma das tabelas anexas, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, após arredondamento, nas praças de pedágio P1, em Mundo Novo/MS; P2, em Itaquiraí/Naviraí/MS; P3, em Caapó/MS; P4, em Rio Brillhante/MS; P5, em Campo Grande/MS; P6, em Bandeirantes/Rochedo/Jaraguari/MS; P7, em São Gabriel do Oeste/Camapuã/MS; P8, em Rio Verde de Mato Grosso/MS; e P9, em Pedro Gomes/Sonora/MS.

Art. 5º Autorizar o início da cobrança de pedágio nas praças P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8 e P9 conforme dispõe a subcláusula 18.1 do contrato de concessão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 10 (dez) dias após a sua publicação no Diário Oficial da União, conforme disposto na subcláusula 18.1.4 do Contrato de Concessão.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral